DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026
PROCESSO Nº 055/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE FLOREAL-SP, Inscrito no CNPJ Nº 53.221.941/0001-11, com sede à Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro, CEP – 15.320-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa/Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, condicionada a comprovação da natureza jurídica sem fins lucrativos e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA **27/08/2026**, ÀS **08:00** HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao.floreal@hotmail.com

1 – DO OBJETO:

1.1- Contratação de Instituto/Fundação sem fins lucrativos para a organização, planejamento, elaboração, divulgação e execução de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Floreal, incluindo o fornecimento de equipe técnica, dos materiais e de local disponível no Município de Floreal, necessários à realização de todas as etapas do certame, compreendendo a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise de recursos, processamento dos resultados, classificação final e demais procedimentos necessários à homologação do concurso.

1.2 – Compõe este Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta de Contrato.
- Anexo IV - Declaração Unificada

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Floreal/SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

40-8 33903900 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica/Administração e Finanças/Tesouro.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Permitir-se-á a participação neste certame, exclusivamente instituições ou fundações brasileiras sem fins lucrativos que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cuja finalidade estatutária seja compatível com o objeto da contratação e que preencham os requisitos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, possuindo inquestionável reputação ética e profissional.

3.2- A instituição ou fundação contratada será integralmente responsável pela organização, planejamento, elaboração, divulgação e execução de todas as etapas do Concurso Público, fornecendo a equipe técnica, os materiais, equipamentos, sistemas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto. Caberá à contratada arcar, às suas expensas, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, civis e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, bem como com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, impressão de provas, logística, aplicação das provas, correção, processamento dos resultados, análise de recursos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao cumprimento do objeto, ainda que não expressamente previstos neste Edital, eximindo o Município de Floreal de qualquer responsabilidade por tais encargos e despesas.

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 60.533,16** (Sessenta Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Dezesseis Centavos).

5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 - A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.floreal@hotmail.com , preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026.

5.2 - Os interessados poderão encaminhar suas propostas até **27/08/2026 às 08:00h**, através do e-mail: licitacao.floreal@hotmail.com

6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Estatuto Social consolidado e em vigor da instituição ou fundação sem fins lucrativos, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata de eleição ou nomeação da atual diretoria ou dos dirigentes em exercício, devidamente registrada, quando exigível, bem como dos demais atos constitutivos ou alterações que comprovem a regular constituição da entidade e a representação legal de seus administradores.
- Documento ofical de identificação com foto,e inscrição no CPF do represetante legal da instituição ou fundação;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão falencia.

6.1- HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o

objeto desta contratação, em características, complexidade e dimensão, especialmente quanto à organização, planejamento e execução de Concurso Público;

- Os atestados deverão comprovar experiência anterior na organização, planejamento e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, devendo a experiência comprovada abranger, individualmente ou mediante o somatório de atestados, quantidade de cargos equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos previstos neste certame, correspondente a 15 (quinze) cargos, de modo a demonstrar capacidade operacional compatível com a dimensão do objeto contratado.
- A exigência prevista na alínea anterior tem por finalidade demonstrar que a instituição possui capacidade operacional compatível com a dimensão e a diversidade do concurso objeto desta contratação, que contempla 29 (vinte e nove) cargos, distribuídos entre diferentes níveis de escolaridade e áreas de atuação, além da previsão de provas objetivas**,** provas práticas e avaliação de títulos, quando aplicáveis, circunstâncias que demandam estrutura técnica, operacional e logística compatível com a execução simultânea de diferentes procedimentos de avaliação.

6.2- Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com sua proposta**, toda a documentação de habilitação exigida neste Edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido para apresentação da proposta.

7 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

7.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

7.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital e Anexo I (Termo de Referência). Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.3 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, promovendo à perfeita execução contratual.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 – O pagamento será efetuado **em até 30 dias após a homologação do certame, mediante a apresentação da Nota Fiscal.**

8.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta clausula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

8.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

8.5 – Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@floreal.sp.gov.br.

8.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 055/2026 e da Dispensa 019/2026.

8.7 - Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada

durante processo de habilitação;

9- DA GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 - O gestor do contrato será o Sr. Ivanger Barreto Camin, nomeado pela portaria 136 de 09 de abril de 2025;

9.1.1- será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

9.1.2- manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

9.1.3- encaminhará a Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso;

9.1.4- analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato.

9.2- O fiscal do contrato será o Sr. Camila Roberta Fonseca, nomeado pela portaria 136 de 09 de abril de 2025;

9.2.1- será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;

9.2.2- anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.3- informará a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10 - DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da plataforma https://floreal.1doc.com.br/?pg=doc, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 - O Município deverá anular o presente Edital de dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 - A anulação do procedimento do edital de dispensa , não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12 - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da

execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância como disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Floreal, 20 de agosto de 2026.

RAUL SCALON
PREFEITO MUNICIPAL